

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número SEI : 34160907		2. Data 13/ 03 / 2024			
3. Área Demandante UNIDADE ARMAZENADORA FLORIANO	4. Processo N.º21220.001245/2023-34		5. CNPJ: 26.461.699/0424-28	6. Inscrição Estadual 19.453.132-5	
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social PALOMA MENDES DOS S SILVA EIRELI (MENDES ENGENHARIA)					
8. Endereço AV. DA INTEGRAÇÃO (BR 230) Número 260, Bairro Canoas, Cidade: Floriano -PI, CEP:			9. CEP 64.804-740	10. (DDD) Telefone (89) 99934-7977	
11. Município/Cidade FLORIANO		12. UF PI	13. CNPJ/CPF 32.980.607/0001-71	14. Inscrição Estadual 19.741.112-6	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço		17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$ Unitário Total
01	Revitalização da placa de identificação visual da Unidade Armazenadora de Floriano/PI		UNID	01	4.200,00 4.200,00
20. Total Geral (R\$) =					4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
21. Amparo Legal fundamento no artigo 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) NOC 10.901					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega BR-343, N° 3600, BAIRRO: MELADÃO; CEP: 64.805-755.					
23. Prazo de Entrega ATÉ 60 DIAS APÓS A ASSINATURA		24. Garantia 12 MESES		25. Condições de Pagamento	
				26. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2024NE000004		28. Data:12/03/2024 16:17			
29. Responsável por MARCOS PAULO MARQUES PINHEIRO BEZERRA Estagiário do SEADE/ SUREG - PI - Conab		30. Aprovado por VALENTINO GUEDELHA CAMPOS Gerente de Área Regional - Conab		31. Autorizado por DANILO ROCHA BRITO VIANA Superintendente Regional - Conab	
				32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. PALOMA MENDES DOS SANTOS SILVA Representante Legal	

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência(32506207)**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convence o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 9) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 10) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária. Conforme dados bancários informados pela empresa

Teresina, 13 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **VALENTINO GUEDELHA CAMPOS, Gerente de Unidade Armazenadora - Conab**, em 14/03/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 15/03/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA MENDES DOS SANTOS SILVA, Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34160907** e o código CRC **50E56C3C**.

Referência: Processo nº.: 21220.001245/2023-34	SEI: nº.: 34160907
--	--------------------